

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE CAMPINA DA LAGOA

Breve introdução.

Em **06 de maio de 2024**, às **14h**, a Defensoria Pública do Estado do Paraná esteve presente na **Cadeia Pública de Campina da Lagoa**¹, localizada na Rua Arthur Bauer, 334, Centro, Campina da Lagoa-PR, 87345-000, para realização de inspeção das condições das carceragens, em cumprimento ao disposto no artigo 81-B, inciso V, da Lei de Execução Penal, no artigo 4º, incisos XI e XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e no artigo 4º, incisos XI e XVII, da Lei Complementar Federal n. 80/94.

Compareceu à inspeção o Defensor Público André Ferreira e o Assessor Jurídico Juscelino Mendes, que foram recepcionados por agentes da empresa terceirizada “New Life”, que franquearam o acesso da defensora pública à unidade. O diretor Alexander Gonçalves Aquino não estava presente na data, contudo foi informado por telefone da inspeção e se comprometeu a responder o questionário entregue na unidade.

É objetivo comum das inspeções identificar os principais problemas nas unidades prisionais, buscando-se contribuir tanto para o fim das violações de direitos a que normalmente estão sujeitas as pessoas privadas de liberdade, quanto à melhoria das condições de trabalho dos seus servidores. Especificamente nesta inspeção, o objetivo principal foi averiguar a **situação de superlotação da cadeia e a existência de melhoria ou não nos pontos verificados na última inspeção, de 25 de maio de 2022.**

O presente relatório é composto por informações fornecidas pela direção da unidade, observação direta da Defensora Pública e entrevista com os presos.

Informações repassadas pelo gestor e policiais penais.

A unidade conta com 7 servidores, sendo 1 feminina, 1 efetivo e demais contratados. Há somente 1 servidor por plantão.

¹ O último relatório de inspeção do NUPEP é datado de 25 de maio de 2022.

Foi informado que a unidade tem 4 cubículos para convívio, com capacidade para 16 pessoas, mais 2 cubículos com capacidade para mais 4 pessoas. O cubículo de isolamento tem capacidade para uma pessoa, contudo a unidade relatou que ele vem sendo utilizado exclusivamente para receber presos em flagrante no período noturno, para evitar abertura de celas de noite por falta de funcionários (o preso é removido no dia seguinte segundo os funcionários)².

No dia da inspeção, porém, havia o total de 45 pessoas presas, sendo contabilizado 19 presos no “Casão” (celas 101 a 104), 14 nos cubículos remanescentes (celas 201 e 202) e 5 no alojamento para os presos que trabalham (anexo na área externa). Por fim, no momento da inspeção, uma equipe do DEPPEN havia trazido mais 7 presos para a unidade, que vem recebendo presos de unidade desativada Ubiratã-PR.

Não há separação entre presos provisórios e definitivos e nem entre primários e reincidentes. Não há separação dos presos com doenças infectocontagiosas. Não foi identificada pelos agentes da unidade a existência de facções prisionais no estabelecimento. Atualmente a unidade abriga presos em sua maioria de crimes sexuais, havendo apenas um cubículo para presos de convívio geral, que contava com 7 pessoas detidas no momento da visita.

O tempo de banho de sol é de 8 horas por dia, 3 vezes por semana para o setor de convívio e 2 vezes por semana para os demais setores (celas 201 e 202). Em entrevista com os presos, contudo, foi relatado nas celas 201 e 202 que o banho de sol é de apenas 3 ou 4 horas no período da manhã, 2 vezes por semana. Não há banho de sol em finais de semana ou feriados para nenhum preso. O horário da tranca é às 15h00. O pátio é pequeno e não fornece espaço adequado para prática de esportes.

Foto do pátio:

² Na inspeção de 5 de maio de 2022 a DPE-PR já havia recomendado a interdição desta cela por inexistência de ventilação e condições mínimas de habitabilidade.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL





A falta de banho de sol é especialmente preocupante nesta unidade, pois a equipe de inspeção observou a absoluta inadequação do sistema de ventilação local (**não há ventilação cruzada**), fator de risco para doenças respiratórias.

Não há efetivo para realizar a escolta dos presos, seja para velório de familiar ou para audiência.

Foi informado que não há camas em número suficiente para todos os presos e na maioria dos casos eles dormem em “valete” dividindo o espaço de uma cama (são 4 camas por cela, com 7 presos cada).

Não há farmácia ou dispensário de remédios sendo que a medicação é repassada diretamente aos presos. Não existe ambulatório médico nem espaço para a prática de esportes. O atendimento médico é feito por médico do município quinzenalmente, contudo é insuficiente segundo relato dos presos. Não há atendimento psicológico. Não há tratamento para dependentes de AD. Não é realizado teste rápido para identificação de doenças no momento de ingresso da pessoa presa na unidade.

Segundo relato da equipe, existe separação de pessoas com doenças infectocontagiosas das demais, contudo a equipe de inspeção não observou onde a segregação poderia ser realizada adequadamente. Atualmente existe um preso vivendo com HIV.

Há sanitários nas celas, exceto naquela em que houve uma fuga. Apesar disso, os presos desse cubículo têm acesso aos sanitários, pois o setor de convívio fica aberto e os cubículos não são fechados. Trata-se de sanitário do tipo “bacia turca”. Não há racionamento de água e há água aquecida para banho para todas as pessoas presas. Contudo, os chuveiros possuem instalações elétricas pouco seguras.





As condições do setor de inclusão (trabalho) são melhores, pois cada interno possui sua cama, não há superlotação (5 vagas para 5 presos). Além disso, está em boas condições de limpeza e possui ar condicionado e janela ampla para ventilação.

A alimentação é preparada na própria unidade, com orientação de nutricionista e é preparada por funcionária de empresa contratada que conta com o auxílio de duas pessoas presas. São fornecidas 3 refeições por dia (8h30 café da manhã, 11h30 almoço e 18h jantar) e há controle de qualidade apenas por meio da



aferição de peso. A entrega de alimentos pelos familiares é permitida por Sedex³, que são entregues aos presos semanalmente às quintas-feiras, e presencialmente.

Não há assistência jurídica na unidade. Não há parlatório. Não há conselho disciplinar no local. As entrevistas com advogados ou atendimentos com a Defensoria Pública são realizados em uma cela aberta em local de passagem de pessoas (sem privacidade) e sem estrutura adequada (não havia acesso a internet e o atendimento é realizado “pela grade”).



³ Em 2022 era permitido apenas SEDEX, prática que foi alterada na última inspeção.



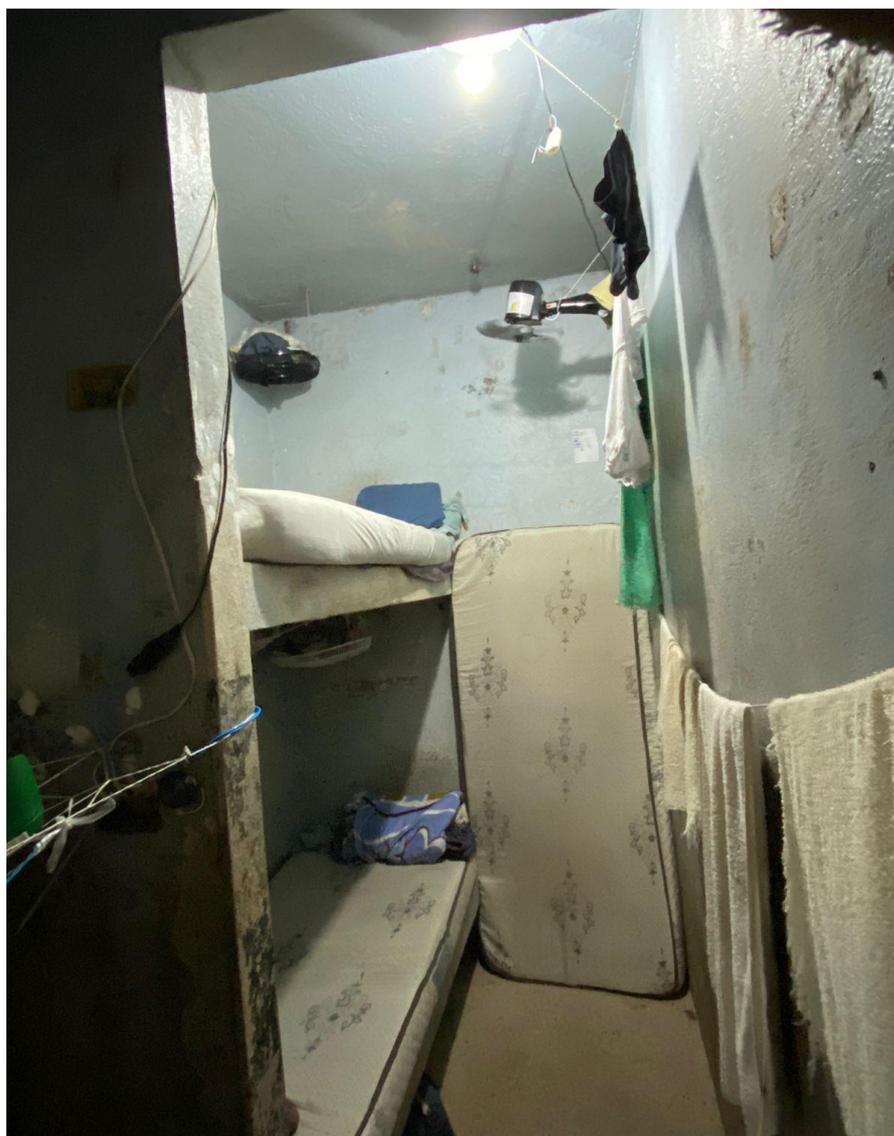
DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

Observações feitas durante a inspeção e entrevistas às pessoas privadas de liberdade.

CELAS: Durante a inspeção realizada, foi constatado que, à exceção dos cubículo destinado aos presos que trabalham (5 pessoas), as condições de infraestrutura da unidade são muito precárias. A unidade não dispõe de camas para todas as pessoas presas e, mesmo que houvesse colchões para todos, não há espaço suficiente para que todos pudessem usufruí-los. Os presos precisam se dividir em dois nos colchões à noite (*dormir de valete*). **A situação não apresentou melhora suficiente desde o relatório de 2022.**





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

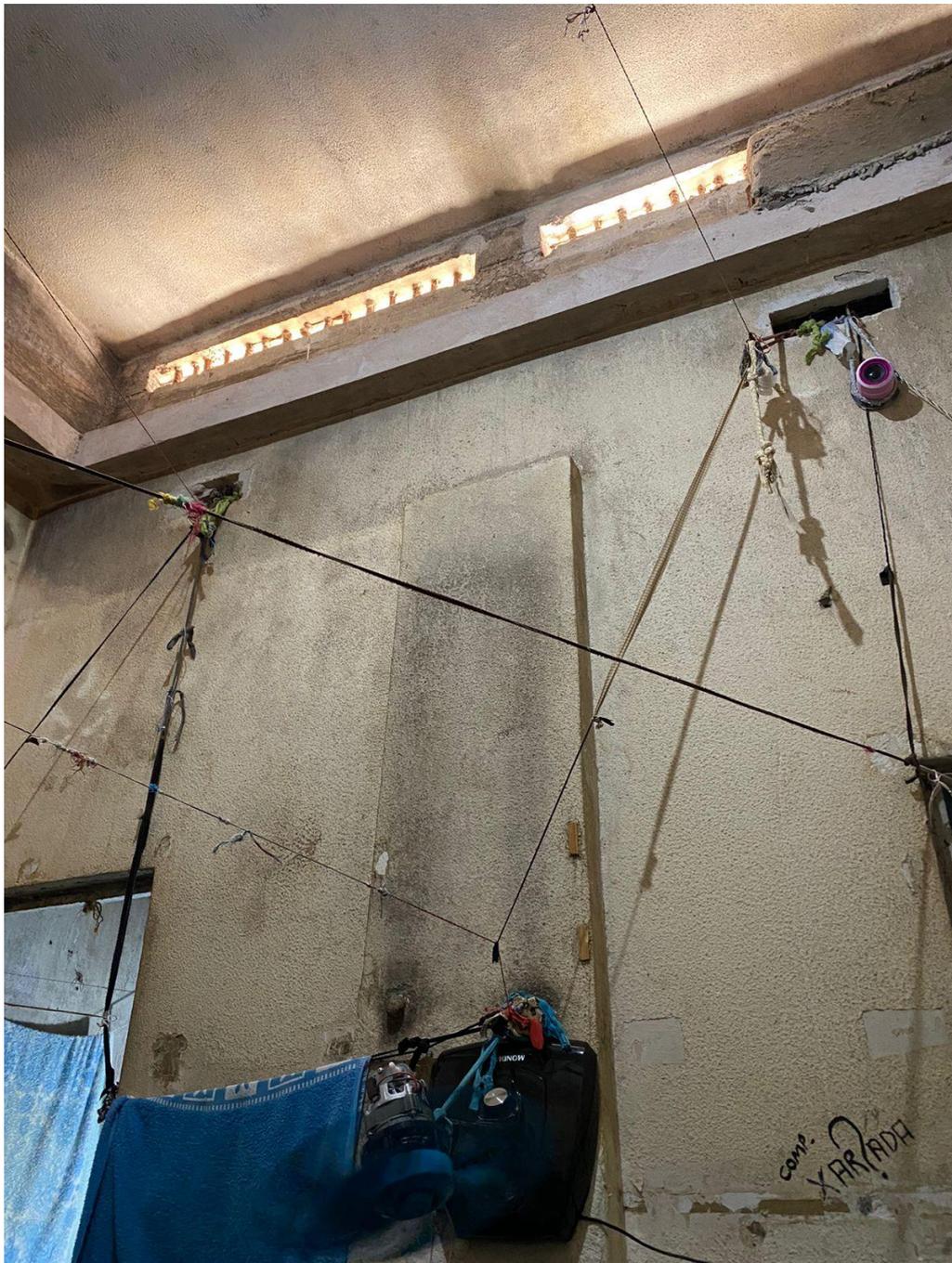




DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL





As partes em que há contato direto com a água (pias e chuveiros) continuam sem serem revestidas por azulejos ou materiais adequados a uso em ambientes úmidos. A pintura das paredes, portanto, está deteriorada nessas áreas. Há



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

chuveiros elétricos que garantem água aquecida nos cubículos dos presos que trabalham e para os que estão no convívio.



Não há circulação adequada de ar pelas celas. Durante o período do dia em que os presos permanecem trancados, a ventilação não ocorre, tornando o ambiente úmido e insalubre. Não há ventilação cruzada, o que é fator de agravamento e risco de doenças respiratórias.



A fiação elétrica também merece atenção porque aparentemente não foi instalada de modo a atender à demanda de uso. Isso fica claro quando se vê o uso de vários adaptadores de tomada para ligar os vários (e necessários) ventiladores que se encarregam de uma mínima circulação de ar.

A equipe relatou que a cela de isolamento, que estava em péssimas condições em 2022, não está mais sendo utilizada normalmente, exceto para manutenção de presos em flagrante enviados para unidade no período noturno (de modo a evitar a abertura de celas à noite, por falta de funcionários). A cela segue absolutamente imprópria à vida humana e em uso na unidade (apesar de reduzido).





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL



Não há iluminação natural, apenas artificial. Não há qualquer ventilação do local. Não há janelas ou ventanas, a portinhola do portão que o mantém preso

permanece o tempo todo fechada; nas paredes há apenas alguns furos, os quais são totalmente insuficientes para garantir uma circulação de ar mínima.

BANHO DE SOL: O pátio possui espaço reduzido, de 4 por 6 metros. Há uma dificuldade estrutural para que todas as pessoas presas consigam tomar banho de sol. Os presos das 4 (quatro) celas do “Casão” têm banho de sol 3 vezes na semana. Os presos das demais celas, 2 vezes na semana. Não há banho de sol nos finais de semana e feriados.

ALIMENTAÇÃO: Não houve qualquer queixa por parte dos presos entrevistados quanto à qualidade ou à quantidade de alimentação preparada e servida na unidade. A mesma comida que é servida às pessoas presas também é servida aos servidores. Não houve queixas dos presos quanto à entrega das sacolas.

FALTA DE ESCOLTA: Não há efetivo para tanto, situação que permanece desde o último relatório em 2022. Não houve registro de que tenha faltado escolta para audiências judiciais ou para assistência médica em unidade de saúde.

HIGIENE: foi relatado o fornecimento de kit higiene pessoal 2x ao mês, composto de 1 sabonete, papel higiênico, aparelho de barbear, pasta de dente, escova de dente. A unidade recebe absorvente íntimo, contudo não abriga PPLs femininas. Os absorventes são entregues para visitantes que precisem. O ponto apresentou melhora desde o último relatório de 2022. É fornecido detergente, sabão em pó e em barras para limpeza das celas (quinzenalmente). A limpeza é realizada pelos presos. A qualidade dos itens é avaliada como regular.

VESTUÁRIO: É fornecido apenas chinelo e toalha ao preso. O restante deve ser enviado por familiares.

SAÚDE: Segundo relatos dos entrevistados, eles não receberam todas as vacinas contra coronavírus. Fazia um mês que o médico não atendia a unidade.

Após às 19 horas, não há ninguém para escotar em caso de necessidade de atendimento médico externo e as pessoas precisam suportar as dores até o dia seguinte.

EDUCAÇÃO, TRABALHO E LAZER: Não há atividades educativas ou esportivas na unidade. Há prática de ginástica no pátio, mas limitada a movimentos com o peso do próprio corpo (polichinelos etc) realizados por conta própria pelos presos. Sobre a televisão e o rádio, há apenas 2 para toda a unidade. O único trabalho é na cozinha, mas os dias não têm sido computados para remissão. Contudo, há remuneração. Foi relatado que não ocorreram acidentes de trabalho.

SOCIAL: Nenhum preso relatou atendimento por assistente social na unidade. As visitas virtuais não ocorrem. Não há espaço adequado para visitas íntimas. Houve relatos de dificuldade de contato com o advogado e de recebimento de resposta das cartas enviadas. As visitas presenciais ocorrem semanalmente e não há visita íntima. Os procedimentos de revista dos visitantes são agachamento, espelho e detector de metais (banco). Não houve relato de abuso por parte dos servidores contra os visitantes.

DISCIPLINA: Não há Conselho Disciplinar na unidade. Não há defensoria. Não houve rebelião nos últimos três anos, nem suicídio nos últimos dois. Contudo, foi relatado 1 homicídio dentro da carceragem em dezembro de 2022, em tese praticado por dois presos, que simularam um suicídio posteriormente. Houve atuação do SOE na unidade, sendo a última há cerca de 3 meses.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA: Não há Defensoria Pública nem outra instituição que preste assistência jurídica no local de forma permanente. Atualmente a unidade é coberta pela 5ª região da defensoria, contudo por falta de equipe os atendimentos do NUPEP não acontecem de maneira regular.

Providências e recomendações.

Considerando o que foi observado durante a atual inspeção, somada às recomendações anteriores expedidas pelo NUPEP endereçadas ao DEPPEN para cessação de violação de direitos das pessoas privadas de liberdade, a Defensoria Pública, com base na Constituição Federal de 1988, LEP, Lei Federal 9.455/97 Regras de Mandela, faz as seguintes recomendações à direção da unidade, ao DEPPEN e à Defensoria Pública, com o objetivo de fazer cessar as violações de direitos das pessoas presas na Cadeia Pública de Campina da Lagoa:

- 1) **Fechamento definitivo** da unidade prisional e conseqüente transferência dos presos definitivos para unidade prisional compatível com o regime imposto e com condições adequadas à vida humana, em celas que atendam aos critérios mínimos de ventilação, iluminação e espaço físico;
- 2) **A completa interdição da cela de isolamento, que ainda segue em uso parcial durante a noite;**
- 3) Em caráter subsidiário, a prestação de informações, em 30 dias, quanto às providências para reforma da unidade que preveja, além das condições mínimas acima referidas, a instalação de exaustores e circuladores de ar e de **aberturas que permitam a ventilação cruzada**, vasos sanitários com instalações adequadas, o revestimento impermeável e lavável a ambientes úmidos nas áreas das pias e chuveiros, fiação elétrica adequada à demanda das pessoas presas;
- 4) Ainda em caráter subsidiário, a prestação de informações, em 30 dias, quanto às providências para remanejamento de presos para outras unidades até o limite da capacidade do local;
- 5) Tomada de providências para aumento do efetivo de policiais penais a fim de proporcionar escolta para todas as necessidades de deslocamento;
- 6) Tomada de providências para que haja atendimento regular de profissionais de pedagogia e de psicologia;
- 7) Tomada de providências para melhorar as condições do parlatório onde são feitos os atendimentos jurídicos (será enviada cópia do ofício à OAB para ciência também);
- 8) Sejam fornecidos itens de vestuário a todos os internos da unidade, com



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

reposição periódica;

- 9) Sejam realizadas ações de prevenção no que tange à saúde e o estabelecimento de fluxo célere de encaminhamentos especializados, bem como o aumento do número de atendimentos;
- 10) Sejam prestadas informações, em 30 dias, quanto às providências adotadas para oferecer banho de sol por 2 horas diárias (para cumprimento da decisão do Habeas Corpus STF 172.136);

Cascavel, 6 de maio de 2024.

André Ferreira
Defensor Público

Juscelino Mendes
Assessor Jurídico